

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 90/XII

**“Recomenda ao Governo Regional a negociação da taxa de juro a aplicar
ao pagamento de juros de mora relativo a dívidas referentes ao
fornecimento de energia elétrica”**

12 DE ABRIL DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 90/XII – “Recomenda ao Governo Regional a negociação da taxa de juro a aplicar ao pagamento de juros de mora relativo a dívidas referentes ao fornecimento de energia elétrica”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do BE, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A,



de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que *“Na sequência de atrasos nos pagamentos de faturas correspondentes aos encargos a suportar com a iluminação das estradas públicas regionais, foi celebrado, em novembro de 2020, um acordo de pagamento entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA – Eletricidade dos Açores.*

As faturas abrangidas por este acordo de pagamento, referem-se ao período de agosto de 2012 a setembro de 2020, e o seu valor ascende a 6.550.935,98 euros.

O acordo de pagamento repartiu os pagamentos da seguinte forma: até final de 2020, 2.000.000 euros; até final de 2021, 2.000.000 euro; até final de 2022, 2.550.935,98 euros.

Em novembro de 2021, através da Resolução do Conselho de Governo nº 261/2021 de 15 de novembro, o Governo autorizou o pagamento dos encargos com juros de mora no valor de 1.008.908,59 euros, relativos a fatura 700000440316, emitida pela EDA – Eletricidade dos Açores, de 1 de janeiro de 2021.

Estes juros de 1.008.908,59 euros referem-se à 1ª tranche - 2.000.000 euros - do acordo de pagamento, faltando ainda apurar os valores dos encargos com juros referentes aos 4.550.935,98 euros ainda em dívida.

O acordo de pagamento celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA - Eletricidade dos Açores previa o cálculo de juros de mora, sendo, no entanto, omissa quanto à taxa a aplicar. Os juros em questão foram calculados à taxa de juro comercial, ou seja, entre 7% e 8%, seguindo a Recomendação nº 1/2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A Recomendação da ERSE nº 1/2020, tal como o nome indica, é apenas e só uma recomendação e pretende dar orientações aos comercializadores de energia, no sentido de uniformizar as diferentes taxas de juro de mora que venham a ser aplicadas aos seus consumidores em geral. A ERSE recomenda a aplicação de uma taxa de juro civil - 4% - no caso dos consumidores particulares e taxas de juro comercial - 7% a 8% - no caso dos



créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas. Nada impede, por isso, que seja acordada entre as partes – Governo Regional e EDA – uma outra taxa de juro que seja menos penalizadora do erário público.

Esta recomendação da ERSE, claramente, não foi pensada para uma situação relativa a dívidas de iluminação pública e ainda menos para uma situação relativa a dívidas de uma entidade pública de natureza não comercial (Governo Regional) que é ao mesmo tempo o maior cliente da empresa de eletricidade e ao mesmo tempo o seu maior cliente.

A aplicação cega desta recomendação da ERSE beneficia a EDA e, de forma particular, os seus acionistas privados, nomeadamente quando se compara o valor desta taxa de juro com as taxas aplicadas no pagamento de juros relativos a dívidas do Governo Regional às restantes entidades que não a fornecedora de energia elétrica - EDA –, e traduz-se num sério prejuízo para o erário público.

A decisão do Governo Regional de pagar uma taxa de juro tão elevada – entre 7% e 8% – não incorre em qualquer tipo de ilegalidade, mas é reprovável pois abdica de defender o interesse público, beneficiando assim os acionistas privados da EDA”.

PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder às audições do Presidente do Conselho de Administração da EDA, que teve lugar no dia 17 de março, pelas 12h00, e do Secretário Regional dos Transportes Turismo e Energia, que teve lugar no dia 23 de março de 2022, pelas 10h00.

- **Audição do Presidente do Conselho de Administração da EDA:**

O Presidente do Conselho de Administração da EDA começou por defender que esta questão (negociação da taxa de juro de mora) não se devia colocar por não haver enquadramento legal para o fazer. Acrescentou que a abordagem deste diploma não é a correta, garantindo, por outro lado, a legalidade com a aplicação da taxa de juro de 7% e que todos deveriam cumprir as regras estabelecidas.

O Deputado António Lima perguntou se tinha havido alguma tentativa de negociar outra taxa de juro e se houve alguma indicação dos acionistas para o fazer.



O Gestor esclareceu que a empresa, por não receber o valor em dívida, teve de se financiar. Relativamente aos acionistas, explicou que a empresa foi questionada e explicado o valor da taxa, houve análise e posterior aceitação.

Clarificou que não houve indicação dos acionistas por esta ser uma competência da gestão, explicando que existia uma fatura de uma transação comercial e que, não havendo o pagamento, era aplicada a taxa de juro legal.

O Deputado António Lima perguntou, relativamente aos 24 milhões de euros de dívida, depois de se aplicar a taxa de juro, de quanto se estava a falar e qual a taxa de juro média a que a empresa se financia.

O Presidente da EDA disse que o juro tinha muito a ver com a antiguidade da dívida, referindo que a taxa de 7% é penalizadora e que é assim que deve ser, acrescentando que esse valor (taxa de juro) deriva de uma diretiva comunitária.

Disse ainda que qualquer aumento da dívida era escrutinado e que é muito importante não perder a confiança de quem financia e que a taxa média de financiamento é de 1,20%.

O Deputado Marco Costa constatou que a dívida de 24 milhões de euros tinha começado em 2012, perguntando se, sobre este montante, tinha havido acordos de pagamento, quais as entidades e porque começaram estas dívidas.

O Gestor, respondendo às perguntas, disse que 6,6 milhões de euros eram referentes à iluminação pública (em outubro de 2020) e é objeto de acordo. Relativamente aos hospitais a dívida era de 21 milhões de euros e a Sinaga tinha uma dívida de algum significado.

O Deputado Marco Costa perguntou se, para além dos acordos referentes à iluminação pública que estavam a ser cumpridos, se existiam outros não cumpridos.

O Presidente da EDA disse que o que está acordado em planos de pagamento está a ser cumprido, o restante não, explicando que, a título de exemplo, o HDES iniciou alguns pagamentos, mas neste momento não o estava a fazer.



O Deputado Carlos Silva, relativamente à origem da dívida, perguntou se a iluminação pública era apenas do Governo ou se seria também das autarquias. Perguntou também porque a referência a outubro de 2020 e porque o HDES não cumpria com os pagamentos.

Relativamente à ERSE, entidade reguladora, perguntou se a questão da aplicação dos 7% em juros de mora sobre as dívidas, era recomendação ou obrigação. Questionou ainda se existia algum parecer do Conselho Fiscal da empresa sobre este assunto, nomeadamente sobre a questão dos “preços de transferência”.

O Gestor confirmou que se tratava de uma recomendação da ERSE e que, assim sendo, se supõe que seria para aplicar. Relativamente ao Conselho Fiscal, esclareceu que este não tinha de se pronunciar sobre este assunto por ser uma competência do Conselho de Administração aplicar os preceitos legais.

Disse ainda que, relativamente aos “preços de transferência”, este não era o caso por não se estar perante um negócio novo, tratando-se apenas de aplicar a lei.

Relativamente à referência a outubro de 2020, esclareceu que assim era pelo facto de o acordo de pagamento ter sido celebrado em novembro de 2020. Relativamente à iluminação pública, referiu que os 6,6 milhões de euros eram apenas da responsabilidade do Governo. Relativamente às autarquias, referiu que estavam a cumprir e que a questão dos direitos de passagem tinha ficado bem resolvido.

O Deputado Carlos Silva voltou à questão da competência do Conselho Fiscal, lembrando o artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais. Disse ainda que se a ERSE apenas recomendava a aplicação da taxa de 7%, nada impedia que se aplicasse uma taxa menor.

O Presidente do Conselho de Administração da EDA referiu que o Conselho Fiscal não interfere neste assunto porque o Conselho de Administração está a cumprir as determinações legais, lembrando, novamente, que a aplicação da taxa de mora não é uma situação normal e que essa legislação já vem de 2013. Referiu ainda que esta aplicação de juros à taxa de 7% faz com que a empresa dê um tratamento equitativo a todos os seus clientes.



O Deputado António Lima perguntou se a EDA nunca tinha considerado de risco a dívida da Região e se não era normal a taxa de juro estar referida no acordo de pagamento.

Acerca do facto da diretiva comunitária ser, como disse, destinada a todas as empresas, perguntou qual a razão que levava os hospitais a não pagarem juros de mora aos seus fornecedores, acrescentando, ainda, que existiam outras dívidas da Região que também não pagavam juros.

Perguntou, por fim, se seria possível um acordo entre o acionista e a empresa com taxa de juro menor e, caso a resposta seja negativa, qual a lei que o impede.

O Presidente da empresa pública disse que a EDA cumpre o que está estipulado na Lei 3/2010 e se as outras não o fazem, isso era um problema delas, daí, talvez, os reparos do Tribunal de Contas.

O Deputado Paulo Estevão disse que a EDA tem beneficiado o ORAA, mas depois a Região não lhe paga, e o que se pede é que não se cumpra a recomendação da ERSE que, por sua vez, transfere uma verba considerável para a RAA.

Referiu ainda que tinha sido feito um acordo com o anterior Governo e que está a ser cumprido, com pagamento dos respetivos juros de mora previstos. Perguntou o que dizia o acordo relativamente aos juros de mora.

O Presidente da EDA disse que o acordo, na sua cláusula 3ª, prevê o pagamento de juros de mora.

O Deputado Carlos Silva concorda que a dívidas devem ser pagas, mas que o problema eram os juros, perguntando se existia algum impedimento legal no que respeita à redução do valor dos juros, incluindo negócios entre partes relacionadas. Perguntou se a EDA pagava à Região os direitos de passagem. Por fim, perguntou se tinha havido algum contato com a ERSE no sentido de se baixar a taxa de juros de mora.

O Administrador afirmou que os “preços de transferência” eram precisamente para acautelar o tratamento diferenciado de entidades relacionadas. Disse ainda que a taxa aplicada é a que está na lei quando esta está omissa no acordo. Relativamente aos direitos de passagem, referiu que só as câmaras estavam a receber e que as mesmas



estavam a pagar a iluminação pública. Informou também que não tinha havido contato com a ERSE para esse efeito, porque o aplicado em termo de juros está escrito.

O Deputado António Lima concluiu que quem ganhava com esta questão eram os acionistas privados que viam, assim, aumentados os seus lucros e deu, ainda, o exemplo dos hospitais que, se vissem os juros reduzidos para metade, pagariam apenas 4 milhões de euros ao invés dos 8 milhões que lhes são imputados.

O Presidente da EDA disse que a atividade da empresa era toda ela regulada e acrescentou que os custos de produção em 9 ilhas eram maiores do que a receita, daí receberem verbas do sistema elétrico nacional.

- **Audição do Secretário Regional dos Transportes Turismo e Energia:**

O Secretário Regional começou por dizer que este assunto já foi tratado aqui em Comissão pelo Presidente do Conselho de Administração da EDA, mas que gostaria de sublinhar algumas questões já conhecidas, mas que são importantes para enquadrar novamente esta situação. A Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia tem a tutela operacional da EDA, sendo que a tutela financeira da Secretaria Regional das Finanças e, portanto, o representante da Assembleia Geral da EDA é um elemento da Secretaria das Finanças, e não da Secretaria Regional com a tutela da Energia, esclarecendo que estas questões de natureza financeira não passam exclusivamente pela sua tutela.

Acrescentou que a sua Secretaria tinha despoletado, já há alguns meses, uma reunião com a Administração da EDA, para abordar este assunto, pela simples razão de que as consequências da mora no pagamento da iluminação pública e com uma taxa que está em cima da mesa.

A EDA trouxe o assunto, de forma semelhante àquela que trouxe aqui à Comissão, nomeadamente a questão da ERSE e da sua recomendação a nível de taxas de juro.

O Governante quis introduzir um outro *player*, que considera incontornável no meio deste processo, que é a Entidade Reguladora do Sector Elétrico que, de facto, tem um



papel incontornável no que toca à regulação, mas também um papel incontornável na convergência tarifária.

“Isto foi um equilíbrio conquistado algures no passado entre a Região e a República e alguns desses equilíbrios, quando são favoráveis à Região, é bom que não os estejamos a desafiar a pretexto de algo que é pouco provável. Portanto, dado que as transferências que têm vindo do passado por parte da ERSE, a propósito da convergência tarifária, têm andado entre os vinte e os 100 milhões de euros, por ano”, esclareceu o Secretário.

O Deputado Pedro Neves, tendo em conta o que o Secretário disse, que a EDA tem duas tutelas, a da Energia e a Financeira, e tendo em conta que este assunto é mais financeiro do que operacional e considerando que a diligência que é pedida da parte da Assembleia Regional para com o Governo, perguntou porque é que foi ele (SRTTE) que veio e não o Secretário das Finanças.

O Secretário Regional disse que foi solicitado por parte da Assembleia a presença do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia e, nesse sentido, estava aqui. Caso contrário, se tivesse sido solicitada a presença do Secretário das Finanças teria sido ele.

O Deputado Pedro Neves, a respeito da recomendação da ERSE avançada pelo Secretário, conclui ser esta apenas uma recomendação relativamente à obrigação de pagamento de juros, e perguntou se, para além da recomendação e da diretiva sobre o mercado interno de eletricidade e que altera a diretiva de 2012, perguntou se, e tendo em conta o que é pedido pelo BE, tem fundamento jurídico renegociar as taxas de juro, tendo em conta a diretiva da União Europeia que está em vigor neste momento.

O Secretário Regional disse que relativamente à diretiva 2019/944, da União Europeia, não conseguia comentar, mas acrescentou que quando foi feito o acordo, de 2020, para além de ter sido fixado um montante, podia ter sido fixado a taxa de juro, mas a taxa de juro não foi fixada e, portanto, a ERSE apoiou-se naquilo que estava estipulado na lei geral relativamente ao assunto, esclarecendo que existiam duas taxas possíveis, a civil e a comercial, portanto, para os clientes não consumidores finais aplicava-se a comercial,



que está entre os 7 e 8%, sendo que os 7 é o que se aplica ao período de vigência desta dívida.

O Deputado António Lima começou por referiu que o Governo é que sabe como se organiza e de quem tem a tutela e de que áreas, e neste caso, ela é obviamente dupla, mas recordou que o acordo que foi firmado entre a EDA e a Região, ainda em 2020, é um acordo entre a Direção Regional da Energia e a EDA, ou seja, nada tem a ver com a Secretaria das Finanças.

Por outro lado, acrescentou, a própria resolução do Conselho do Governo, 261/2021, prevê que os encargos com os juros sejam pagos através de verbas do plano da sua Secretaria.

Referiu que as questões e a audição à EDA são a perspetiva da EDA, havendo aqui duas partes, embora relacionadas por via de a Região ser acionista maioritária, de um conjunto de posições e de questões que dizem respeito ao Governo Regional e que são totalmente distintas.

Achou curiosa a preocupação com a convergência tarifária e com a garantia da manutenção do enquadramento legal que existe, nesta matéria, vendo essa preocupação no convidado, dizendo nas entrelinhas que negociar aqui um acordo com a EDA poderia “beliscar” a manutenção da convergência tarifária, mas que não via a mesma preocupação quando a EDA paga milhões em dividendos.

Muito para além daquelas questões dos dividendos que são recomendados pela legislação comercial referiu que existiam decisões da Assembleia Geral de acionistas que decidem que pagar dividendos acima daqueles que são os recomendados.

Perguntou se a sua tutela, e o Governo em geral, pagava a todos os outros fornecedores juros de mora a essa taxa, perguntando ainda a que taxa a Região pagava nas dívidas da Região à SATA e à Portos dos Açores, da tutela da sua Secretaria, para comparar com os juros que estão a ser pagos à EDA.



Relativamente à recomendação referida, recordou que para além de ser uma recomendação, e não ter força de lei, que está principalmente focada nos consumidores, ou seja, nas famílias. Por um lado recomenda que se aplique a taxa de juros civil a todos os consumidores e aos restantes, fazendo enfoque naquelas que têm carácter comercial, recomenda a aplicação da taxa de juro comercial, concluindo que tal é uma situação atípica, esclarecendo que a iluminação pública e os hospitais não eram empresas de cariz comercial e, como tal, não fazem concorrência a ninguém, ou seja, o espírito da recomendação pretende que não haja um tratamento diferenciado que possa até pôr em causa a livre concorrência entre empresas comerciais. Relativamente à dívida da iluminação pública, acrescentou, que podem gerar juros de mais de 2 milhões de euros, uma vez que o acordo inicial é omissivo, como referiu o Governante. Perguntou qual e como orçamentou esses valores.

Relativamente à saúde referiu que a Região pagou a dívida dos hospitais, cerca de 25 milhões de euros, mas deste valor nada foi pago à EDA.

Tendo em conta que o Governo e a EDA entendem que devem ser cobrados juros à taxa comercial, de 7%, perguntou porque é que o Governo não pagou imediatamente à EDA essa dívida poupando assim 7% de juros ao ano. Perguntou, ainda, quantas situações, em concreto, tem conhecimento que o Governo pague a seus fornecedores juros de mora a 7 e 8%.

O Secretário começou por dizer que a comparação da taxa de juro aqui envolvida e das taxas de juro envolvidas com o pagamento de outras dívidas relacionadas com a SATA e outros, esclareceu que os acordos podem ter várias configurações, estando enquadrados naquilo que é o código dos contratos públicos, ou o código das sociedades, e se este mesmo acordo, que aqui estamos a falar, entre o Governo e a EDA, tivesse incluído alguma disposição relativamente à taxa de juro, teríamos aqui falado na taxa de 7%. Não tendo ficado acordado, aparece aqui a ERSE, com uma recomendação de que seja aplicada a taxa comercial, esclarecendo que a diferença decorre disso mesmo.

No entanto, o acordo que existiu no passado se tivesse sido fixado uma taxa de juro, a ERSE não se sobreporia àquilo que ficou acordado.



Sobre a forma como se faz, ou como foi feita a orçamentação destes juros, disse ter a ver com a intenção do cumprimento do plano de pagamentos, as distâncias que vão desde o momento do pagamento até ao momento em que a dívida foi vencida, multiplicando isso pela taxa de juro, que está determinada, fica-se com uma estimativa bastante próxima daquilo que serão os juros que virão a ser pagos.

Relativamente à questão dos hospitais, disse não se poder pronunciar neste momento sobre esse assunto, reconhecendo que os hospitais são o maior devedor.

O Deputado António Lima disse que o Governante tinha afirmado que depois do acordo assinado a 12 de novembro de 2020, surge a recomendação da ERSE que veio esclarecer qual é o juro que deve ser aplicado.

Referiu que era exatamente ao contrário, primeiro há a recomendação da ERSE, que é uma recomendação de agosto de 2020 e só, posteriormente, surge o acordo entre a Direção Regional da Energia e a EDA.

Segundo o Deputado, o Secretário Regional tinha dito que se o acordo tivesse definido uma taxa de juros diferente, aí poderia ter sido aplicada e não se estaria a aplicar 7%, perguntando o que impedia o Governo de renegociar esse acordo.

Referiu que no que diz respeito às dívidas do fornecimento de energia na saúde, se estava a falar de poupanças muito acentuadas, que poderiam chegar aos 4 milhões de euros que dava, por exemplo, para pagar a Tarifa Açores.

O Secretário Regional, relativamente à questão da taxa, leu a cláusula 5ª do acordo que foi feito entre a Região e a EDA e que diz o seguinte: “Em caso de não pagamento pontual e atempado de algumas prestações prevista na cláusula anterior de imediato à primeira contratante o direito de executar o presente acordo para um o montante global da dívida acrescido pelos juros à taxa legal em vigor”.

Segundo o Governante, no acordo estão subentendidos, e entendidos, juros à taxa legal em vigor e por aquilo que são os elementos que estão à nossa disposição, é a taxa



comercial. Acrescentou que, para além do mais, havia a questão da discriminação e, portanto, tratar clientes, da mesma natureza, de forma diferente poderia criar problemas sérios.

Relativamente ao facto de o Governo não pagar a dívida dos hospitais à EDA e evitar pagar juros de mora, respondeu que os executivos não deveriam ter, neste caso, permitido a manutenção de condições de formação desta dívida, defendendo que, pelo contrário, deveriam ter financiado o Serviço Regional de Saúde, nomeadamente os hospitais, com os meios suficientes para pagar as respetivas contas à EDA.

Sobre as dívidas à Portos dos Açores também abordada, o Secretário Regional acha que este assunto tem um enquadramento completamente diferente, não estando envolvida uma entidade reguladora nesse processo.

O Deputado Carlos Silva disse que, no seu entender, estávamos perante algumas contradições na argumentação do Secretário Regional, entendendo que o pagamento da dívida deve ser acautelado e, eventualmente, também o pagamento de juros, havendo a dúvida se que a taxa que está a ser aplicada de 7% é uma taxa moralmente elevada. Neste caso, “estamos a tentar perceber se legalmente é possível fazermos alguma coisa para reduzir a taxa de juro aplicável ao montante em dívida e, com isso, reduzir também os encargos que resultam para o orçamento regional”, referiu. ’

Acrescentou que na leitura do parecer da ERSE, que é uma recomendação, não é lei, no enquadramento que faz do mesmo diz, e citou: “A ERSE verificou a existência de situações distintas de cobrança e não cobrança de juros de mora e quando cobrada a aplicação de diferentes taxas de juros legais, taxa de juro civil ou taxa de juro comercial, atualmente 4% ou 7% ou 8%. A discrepância gera desigualdades de tratamento não justificáveis entre particular e consumidor e menor o bom funcionamento dos mercados energéticos”.

Perguntou se não entende que o Governo Regional deveria ter, por exemplo, pedido um parecer jurídico, interno ou externo, de forma a sustentar aquela que é a taxa que está a ser aplicada.



Segundo o Secretário, a clientes da mesma natureza deve ser aplicada uma taxa igual, mas entende que o Governo Regional não é um cliente da mesma natureza que um cidadão comum ou como uma empresa, ou qualquer outra entidade, dispondo de poderes de autoridade que não são iguais a outras entidades, desde logo a iluminação pública, não podendo ser considerado um ato de comércio.

Relativamente aos valores em dívida e da taxa que é aplicada aos mesmos, perguntou, sendo a dívida desde 2012 e considerando que a recomendação que é emitida pela ERSE, em emitida em 2020, se não era de considerar aplicar uma taxa de 4%, como foi aplicada no passado e se o Governo Regional também considerou que fosse aplicado diferentes taxas em função do momento de vencimento da dívida.

Por fim, perguntou, tendo em conta que o Presidente da EDA indicou que os hospitais continuam a não pagar a dívida, se tinha conhecimento dessa informação.

O Secretário Regional considerou que os primeiros a terem consciência do nível elevado desta taxa foi o próprio Governo, porque ela afeta diretamente o plano e que, por isso, pediu à EDA que tentasse abrir algum caminho que permitisse fugir ao resultado desta taxa, independentemente de terem sido consultadas empresas externas de serviços jurídicos.

Quanto à segunda questão dos clientes de natureza igual sejam tratados de forma igual, referiu que isso advém do próprio parecer da ERSE em que definem duas categorias: consumidores e clientes.

Relativamente aos consumidores a taxa de juro a aplicar aos atrasos, ou às moras, o respetivo pagamento, que é 4% e aos outros clientes, entre os quais estão aqueles que estão responsáveis pela iluminação pública, aplica-se 8%.

Sobre a questão da diferenciação de taxas em função de circunstâncias diferentes ou de maturidades diferentes, não fizeram qualquer consideração fora da obrigação que lhes pareceu que era incontornável.



No que concerne à dívida dos hospitais disse que trataram de fazer a contenção do seu aumento.

No que diz respeito à iluminação pública, que é responsabilidade da Região, estava a fazer aquilo que lhes compete e que estão a trilhar o caminho que acha ser o menos mau dos que estão disponíveis e dos que são legalmente aceitáveis.

O Deputado Carlos Silva considera que valia sempre a pena o esforço do Governo Regional no sentido de tentar apurar se é possível legalmente apurar uma taxa menor, porque isso iria poupar recursos à Região.

Sobre a audição da EDA, disse que foi abordada a questão dos direitos de passagem pela utilização das vias públicas regionais e perguntou qual é o seu posicionamento sobre eventuais direitos que a Região possa ter pela utilização das vias públicas.

O Secretário Regional disse que recomendação da ERSE é do mesmo ano em que foi feito o acordo, mas é anterior e, portanto, quando foi feito o acordo, o Governo anterior poderia ter posto no acordo uma taxa de juro mais conveniente.

Relativamente aos direitos de passagem, disse que são direitos que estão consagrados aos municípios.

O Deputado Carlos Silva pediu ao Secretário Regional que distribuísse os pareceres internos relativamente à opção que foi tomada pela Região.

O Deputado Marco Costa começou por dizer que estávamos perante uma situação de análise de um mau pagador e que este fica sempre numa situação delicada.

O Deputado acrescentou que parece pouco avisado, do lado do BE e do PS, fazer a leitura de que o Governo ainda não pagou porque se bem se lembra estes partidos não apresentaram proposta de alteração ao Plano e Orçamento em que dissessem claramente de onde iam tirar meios financeiros para resolver a questão.



Perguntou se, perante as negociações que decorreram entre o Governo e a EDA, se acha que a EDA, se não estivesse de acordo, poderia recorrer para a entidade à reguladora e se isso não colocaria a Região numa situação delicada perante a convergência de tarifária.

O Secretário Regional referiu já tinha transmitido que o papel da ERSE é incontornável, na medida em que, por um lado, regula as tarifas, e por outro lado, garante convergência tarifária e este não é um assunto de menor importância.

Falou que os custos de produção de energia e de distribuição eram completamente diferentes consoante a diferente escala dos sistemas. Referiu que se tivéssemos a energia a ser vendida ao preço de custo de produção, teríamos em algumas ilhas custos gigantescos, daí que esta questão da convergência tarifária é um assunto extremamente importante.

O Deputado António Lima lembrou que havia uma desigualdade gritante de tratamento dos clientes e que a preocupação com a convergência tarifária não surge na questão dos dividendos, mas apenas na questão da cobrança de juros.

Referiu que a diferença relativamente à EDA e entidades a quem a Região é devedora, esta recomendação que prevê no seu texto a possibilidade de estipulação de juros diferentes.

O Deputado Carlos Silva referiu que o Governante tinha dito que, como o contrato não indicava a taxa de juro, aplica-se naturalmente a taxa dos 7%, lembrando que a recomendação não é lei e se não se justificar a obtenção de um parecer externo que permita a possibilidade de aplicar uma taxa de juro mais baixa. E perguntou o que o Governo iria fazer considerando que esta Resolução venha a ser aprovada.

O Deputado Marco Costa perguntou se tinha conhecimento de algum pedido de informações por parte do Partido Socialista sobre as razões que fizeram com que esta Região tenha dívidas de iluminação pública desde 2012.



O Deputado Carlos Furtado quis saber se os hospitais continuam, ou não, a não liquidar as suas dívidas de fornecimento de energia e porque é que ainda não começaram a regularizar as suas dívidas de fornecimento de energia.

O Secretário Regional disse que não tinha na sua posse dados relativamente àquilo que tem sido o comportamento do Serviço Regional de Saúde, no que toca ao pagamento regular, não regular, parcial, na íntegra, dos seus encargos com o fornecimento de energia.

Lembrou que o stock de dívida que existe tem anos e no último ano, ou dois anos, houve uma situação absolutamente excecional devido ao COVID-19, não conseguindo dizer nem garantir se os hospitais estão a pagar na íntegra o fornecimento de energia elétrica.

Disse ainda não haver nenhum requerimento sobre esse assunto e que no relacionamento com os deputados de outros partidos esse assunto dos juros é a primeira vez que surge.

Voltou a sublinhar que a ERSE é um parceiro extremamente importante neste assunto, neste negócio e neste momento, os valores estimados das transferências da ERSE para a EDA, a nível da convergência tarifária, andam na casa dos 77 milhões de euros.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: O GPPS aprova o relatório e, relativamente à iniciativa, abstém-se com reserva para o plenário.

PSD: O GP aprova o Relatório, abstendo-se com reserva para plenário quanto à iniciativa.

CDS-PP: O GP do CDS-PP aprova o relatório e emite posição de abstenção com reserva para plenário nesta iniciativa.

CH: Não emitiu posição.

PPM: Não emitiu posição.

IL: Não emitiu posição.

PAN: Não emitiu posição.



O DEPUTADO INDEPENDENTE:

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com as abstenções do PS, PSD e do CDS-PP, com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer de abstenção**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

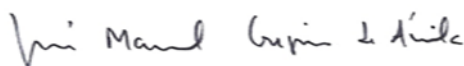
Ponta Delgada, 12 de abril de 2022.

O Relator


(Vilson Gomes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente



(José Ávila)